



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 036/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Jateí - UFJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 554, *caput*, da Lei Complementar nº. 029, de 09 de dezembro de 2009, corrigiu a UFJ – Unidade Fiscal de Jateí através do IPCA-E para o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que esse mesmo dispositivo legal estabelece que a UFJ “*para os próximos anos continuará sendo corrigida, anualmente, de acordo com o mesmo índice oficial ou outro que venha substituí-lo*”;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2010, quando entrou em vigor a Lei Complementar nº. 029, não houve a correção da UFJ pelo IPCA-E ou por qualquer outro índice oficial;

CONSIDERANDO que, conforme prevê a Lei sobredita, o valor da UFJ será corrigida anualmente, o que leva à conclusão de que será sempre no mês de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o valor da UFJ entre janeiro de 2010 e dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que no período entre janeiro de 2010 a dezembro de 2016, o índice IPCA-E acumulou o percentual de 47,51%.

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da UFJ – Unidade Fiscal de Jateí, no percentual de 47,51%, que corresponde ao índice IPCA-E acumulado entre janeiro de 2010 a dezembro de 2016.

Art. 2º Em decorrência da correção de que trata o artigo anterior, fica a UFJ atualizada para o valor de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de julho de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal